



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO ao **CONTRATO N º 55/2012**, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a empresa **GUARANI MECÂNICA GRÁFICA LTDA**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/Nov/2010, publicado no D.O.U. nº 213 de 08/Nov/2010, inscrito no CPF/MF sob o nº **434.300.237-34**, e a empresa **GUARANI MECÂNICA GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **00.771.491/0001-74**, sediada na **Rua Darle de Matos nº 184/ Loja – Higienópolis – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 21051-470**, representada neste ato por **JOÃO VAZ MARTINS**, portador da cédula de identidade nº **03249360-3**, expedida pelo **IFP/RJ**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **464.887.667-91**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações determinadas pela Lei nº 8.883/94, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) A prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, no período de 06 de dezembro de 2013 a 06 de dezembro de 2014, conforme justificativa da fiscalização;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 24 de outubro

de 2013.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

JOÃO VAZ MARTINS

GUARANI MECÂNICA GRÁFICA LTDA

Testemunhas

Assinatura:

Nome: Luiz Alberto Cruz da Silva

CPF: 102.557.407-94

Assinatura:

Nome: Edmilino José de Souza

CPF: 28.79.08.477-68